



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
REITORIA
CENTRO DE CIÊNCIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECOLOGIA E RECURSOS NATURAIS

EDITAL Nº 04, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023
SELEÇÃO PARA BOLSA DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA PÓS-GRADUAÇÃO

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ecologia e Recursos Naturais da Universidade Federal do Ceará – PPGERN/UFC torna público o Processo Seletivo de bolsista de Pós-Doutorado CAPES/PDPG, para desenvolver atividades de Ensino e Pesquisa em Ecologia e Recursos Naturais.

1. OBJETIVO GERAL DO PROGRAMA PDPG/CAPES

Contribuir para o aperfeiçoamento do Sistema Nacional de Pós-Graduação – SNPG a partir da consolidação dos Programas de Pós-Graduação – PPGs stricto sensu acadêmicos “Emergente” e “em Consolidação”.

2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- 2.1 Apoiar a consolidação de Programas de Pós-Graduação stricto sensu acadêmicos.
- 2.2 Oportunizar o aperfeiçoamento de jovens doutores por meio da atuação no ensino e na pesquisa.
- 2.3 Ampliar o conhecimento, a produção científica e a adoção de tecnologias em PPGs que sejam considerados estratégicos pela IES em que está inserido e que demonstrem potencial de se tornarem consolidados.
- 2.4 Estimular a integração e cooperação com outros programas e centros de pesquisa e desenvolvimento profissional relacionados à área de conhecimento do programa, com vistas ao desenvolvimento do Programa de Pós-Graduação.
- 2.5 Propiciar por meio do bolsista de Pós-Doutorado aumento da eficácia do Programa de Pós-Graduação no que diz respeito à formação de mestres e doutores.

2. DOS DETALHES DA VAGA PARA BOLSISTA DE PÓS-DOUTORADO

- 2.1 Número de vagas: 01
- 2.2 Implementação da bolsa: 12/2023, início das atividades: 01/2024
- 2.3 Duração: 24 meses

2.4. Valor atual da bolsa: R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

2.5. Atuação: Atividades de ensino e de pesquisa vinculadas ao Programa de Pós- Graduação em Ecologia e Recursos Naturais da UFC.

2.6. Área de Avaliação da CAPES/MEC: Biodiversidade.

2.7. Área de Concentração: Ecologia

2.8. O candidato deverá atuar na temática: **Funções e Serviços Ecosistêmicos**, desejavelmente, mas não obrigatório, com experiência em estudos com, isótopos estáveis, mensuração de gases do efeito estufa, medidas decomposição da matéria orgânica, inventário e valoração os serviços ecosistêmicos dos ecossistemas.

3. DOS REQUISITOS PARA OS CANDIDATOS À BOLSA

Do candidato a bolsista exige-se:

3.1. Título de doutor em Ecologia ou Agronomia obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC há no máximo 5 anos. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá ser analisado pelo Programa de Pós-Graduação;

3.2. Disponibilizar currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq ou, se estrangeiro, currículo com histórico de registro de patentes e/ou publicações de trabalhos científicos e tecnológico de impacto e/ou prêmios de mérito acadêmico, conforme Anexo III da Portaria nº 086, de 03 de julho de 2013 da CAPES;

3.3. Não ser aposentado ou estar em situação equiparada;

3.4. É vedado ao bolsista acumular bolsa de outro programa da CAPES ou de outra agência de fomento federal, estadual ou municipal, exceto nos casos expressamente autorizados em ato normativo da CAPES mediante requerimento prévio.

3.5. Ter habilidades para fazer experimentos de decomposição de matéria orgânica em campo e trabalhar em laboratório, especificamente com análises de solos, coleta de gases, coleta de dados para análises de isótopos estáveis e com programas de computador e análise de dados usando o ambiente R;

3.6. Disponibilidade para residir em Fortaleza (CE, Brasil) desenvolvendo atividades junto ao Departamento de Biologia da UFC. A preferência será dada a candidatos com disponibilidade imediata conforme o item 2.

3.7. Disponibilidade para viajar para realização de trabalho de campo e participar em reuniões científicas.

3.8. Ter pelo menos 2 publicações científicas, sendo uma como primeiro autor nos anos de 2020, 2021, 2022 e 2023 e dentre estas pelo menos 1 em revista A1 ou A2, conforme última classificação QUALIS CAPES para a área de biodiversidade.

4. DAS ATIVIDADES DO BOLSISTA

4.1. Dedicar-se às atividades de ensino e pesquisa de docentes e discentes do PPGERN;

4.2. Preparar, submeter e publicar pelo menos dois manuscritos/ano no estrato A (Qualis CAPES) em co-autoria com pelo menos dois docentes Permanentes e discentes do PPGERN

4.3. Elaborar relatório de atividades semestral a ser submetido à avaliação pela coordenação do PPG-ERN/UFC para a apreciação da Comissão de Acompanhamento de Bolsistas PDPG (a ser nomeada pela coordenação do PPG-ERN/UFC), destaca-se que a Comissão de Acompanhamento de Bolsista PDPG atuará em conjunto na supervisão das atividades do bolsista.

4.4. Cooperar com a supervisão ou co-supervisionar estudantes do PPGERN;

4.5. Colaborar nas atividades das disciplinas de Ecologia de Campo, Agroecologia, Limnologia e Organização de Trabalhos Científicos, assim como em disciplinas de tópicos a serem definidas junto à Comissão de Acompanhamento de Bolsistas PDPG

4.6. Colaborar na elaboração de projetos de pesquisa com pesquisadores do PPGERN visando o fortalecimento do programa

4.7. Apresentar semestralmente para a Comissão de Acompanhamento de Bolsistas os resultados relacionados aos seus projetos de pesquisa

4.8. Quaisquer outras obrigações compatíveis com a posição de pós-doc determinados pela coordenação do PPGERN.

4.10. O/a pós-doutorando/a poderá ser desligado do programa a qualquer momento, após julgamento pela Coordenação do PPGERN nas seguintes situações:

- Solicitação de desligamento emitida pelo/a pós-doutorando/a por meio de documento circunstanciado firmado e endereçado à Coordenação;
- Solicitação de desligamento emitida pela Comissão de Acompanhamento de Bolsistas PDPG, através de documento circunstanciado e firmado, endereçado à Coordenação, em face de 1) Conduta imprópria ou que fira a ética acadêmica e profissional, após julgamento na Coordenação; 2) Por não atender às atividades previstas; 3) Não respeitar os prazos definidos para duração do pós-doutorado, respeitando-se o contraditório do/a pós-doutorando/a.

5. DA INSCRIÇÃO

A inscrição deverá ser realizada via e-mail (ppgern@ufc.br) com título de assunto “INSCRIÇÃO POSDOC” no período de 11/10/2023 até 11/11/2023, e no ato da mesma, o candidato deverá anexar os seguintes documentos (em formato pdf em um único arquivo):

5.1. Cópia da cédula de identidade ou outro documento de identidade com foto e número do CPF;

5.2. Endereço e informações para contato (telefone e e-mail);

5.3. Cópia do diploma ou certificado de conclusão de Doutorado;

5.4. Curriculum vitae (formato Lattes/CNPq) atualizado;

5.5. Proposta de plano de trabalho em arquivo pdf adequado a temática descrita no item 2.8 e às atividades descritas no item 4.0 deste Edital. O plano de trabalho deverá prever atuação dentro de uma ou mais linhas de Pesquisa do Programa: “Ecologia Terrestre”, “Ecologia Aquática e Biogeoquímica” e “Conservação e Manejo dos Recursos Naturais”

5.6. 02 cartas de recomendação de docentes ou pesquisadores na área de interesse deste edital

A ausência de algum dos documentos listados acima acarretará na não homologação da inscrição do candidato. Não sendo permitida juntada de documentos e/ou envio posterior à data final do período de inscrição.

6. DA PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO

6.1. A proposta de plano de trabalho deve contemplar atividades de colaboração em pesquisa com professores do programa, potenciais orientações, co orientações e atuação em ensino para o período da bolsa, ressaltando as contribuições que sua atuação trará ao programa em conformidade com os itens 2.8 e 4.0 deste edital. O plano não se trata de um projeto de pesquisa e deverá trazer um cronograma de atividades seguindo as diretrizes::

a) As atividades de ensino devem ser propositivas, podendo tanto ser cursos novos como inserir-se naqueles já oferecidos pelo PPG-Ecologia.

b) Indicar potenciais temas a serem desenvolvidos em projetos de mestrado.

c) Indicar colaborações com pesquisadores nacionais e internacionais.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1. Homologação dos(as) inscritos(as). A Coordenação do Programa de Pós-graduação em Ecologia e Recursos Naturais da UFC verificará o atendimento aos requisitos dispostos na Portaria nº 086 da CAPES/MEC, EDITAL Nº 16/2022 CAPES e neste edital, e emitirá parecer sobre o deferimento da inscrição dos(as) candidatos(as), sendo homologados(as) aqueles(as) que atenderem ao que foi solicitado.

7.2. A seleção dos candidatos será procedida através da análise da documentação enviada pelos candidatos pela Comissão de Seleção designada pela Comissão de Coordenação do Programa de Ecologia e Recursos Naturais.

7.3. A seleção constará do seguinte calendário:

Inscrições: 11/09/2023 até 11/11/2023

Divulgação das inscrições homologadas: 17/11/2023

Recurso à homologação das inscrições: 20 a 21/11/2023

Resposta ao recurso à homologação das inscrições: 22/11/2023

Divulgação dos membros da Comissão de Seleção: 22/11/2023

Avaliação de currículo e Plano de Trabalho pela comissão de seleção: 23 a 30/11/2023

Divulgação do resultado: 01/12/2023 até às 17:00 horas na secretaria do PPG-ERN e comunicação aos inscritos por e-mail.

7.4. Critérios de avaliação dos(as) candidatos(as):

a) Análise curricular. Os currículos serão pontuados levando em consideração apenas atividades de produção intelectual realizadas a partir de 2020 ao presente ano, conforme pontuação indicada no Anexo I. Não serão pontuados artigos com classificação igual ou menor a B1, conforme última classificação QUALIS CAPES para a área de biodiversidade. A análise de currículos é eliminatória e serão considerados para a fase de avaliação de plano de trabalho apenas os três primeiros classificados, se houver.

b) Análise do plano de trabalho considerará a aderência ao item 6.0 do presente edital e contribuição para o Programa de Pós-graduação em Ecologia e Recursos Naturais da UFC, resultando em nota atribuída conforme pontuação indicada no Anexo I.

c) Para fins de cálculo da pontuação média final, cada uma das duas notas de cada candidato(a) (Análise curricular e Análise do plano de trabalho) será padronizada entre 0 e 10, considerando 10 a nota máxima obtida em cada um dos itens avaliativos. As demais notas serão padronizadas em relação a maior nota obtida no respectivo item de avaliação.

7.5. Os(As) candidatos(as) serão classificados(as) pela média aritmética das notas obtidas nos itens “a” e “b” do item 7.3. Em casos de empate, a nota do *Currículo Vitae* servirá como critério de desempate.

7.6. Na eventual impossibilidade do(a) primeiro(a) candidato(a) assumir, o(a) segundo(a) colocado(a) será contatado(a) para assumir e assim sucessivamente.

PROF. DR. RAFAEL CARVALHO DA COSTA
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ecologia e Recursos Naturais



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL CARVALHO DA COSTA, Coordenador**, em 10/10/2023, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4559570** e o código CRC **1CDCAA39**.

Centro de Ciências - Bloco 902 - (85) 3366-9704
CEP 60440-900 - Fortaleza/CE - <http://ufc.br/>
